

Lei nº 66, de 12 de setembro de 1961.

Dispõe sobre iluminação pública do Município de Bafamá.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamá,
assão salvo, que a Câmara Municipal de Bafamá decretou, e eu promulgo:
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fornecimento de energia elétrica e execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública por eletricidade deste Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a São Paulo Light S.A. - Serviços de Eletricidade o contrato cuja cópia, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bafamá, em 12 de setembro de 1961.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bafamá, em 12 de setembro de 1961.

Secretário Municipal